

# BOLETIM



# OFICIAL

ANO XIII | Nº 1.085 | 23 de Junho de 2020 a 25 de Junho de 2020

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**  
André Granado Nogueira da Gama

**VICE PREFEITO**  
Carlos Henriques Pinto Gomes

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria de Governo e Fazenda**  
Grazielle Alves Ramalho

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
Carlos Eduardo Roballo Ferreira Interino

**Secretaria de Administração**  
Rogério Carvalho da Conceição

**Secretaria de Obras e Saneamento**  
Paulo Abranches Guedes Júnior

**Controladoria Geral**  
Marlene Ana de Paiva

**Secretaria de Segurança Pública**  
Marcelo Furriel da Silva

**Procuradoria Geral**  
Natalia Chavão Freitas

**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
Octávio Raja Gabaglia Moreira Penna

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**

**Secretaria de Saúde**  
Grazielle Alves Ramalho Interino

**Secretaria de Serviços Públicos**  
Júnior da Conceição Carvalho

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**  
Paulo Abranches Guedes Júnior

**Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**  
Armando Ehrenfreund

**Secretaria de Esporte e Lazer**  
Paulo Sérgio Alves de Almeida

**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**  
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

**Secretaria de Meio Ambiente**  
Luis Eduardo Tedesco

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

Joice Lúcia Costa dos Santos Salme

**VEREADORES**

**VICE-PRESIDENTE**

Adiel da Silva Vieira

**1º SECRETÁRIO**

Josué Pereira dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Valmir Martins de Carvalho

João Carlos Alves de Souza

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**PARALISAÇÃO DE OBRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2994/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** ÔNIX SERVIÇOS LTDA EPP  
**CONTRATO Nº:** 066/2019  
**OBJETO:** Pavimentação e Drenagem de ruas no bairro Vila Verde  
**VALOR:** R\$ 961.373,12 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e doze centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 02 de setembro de 2019  
**STATUS DA OBRA:** Paralisada  
**PARALISAÇÃO DA OBRA:** 06 de janeiro de 2020  
**PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO:** 60 dias  
**MOTIVO:** Aguardando a liberação do repasse dos recursos do convênio

Atenciosamente,

**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**REINÍCIO DE OBRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2994/2019  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** ÔNIX SERVIÇOS LTDA EPP  
**CONTRATO Nº:** 066/2019  
**OBJETO:** Pavimentação e Drenagem de ruas no bairro Vila Verde  
**VALOR:** R\$ 961.373,12 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e doze centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 02 de setembro de 2019  
**PARALISAÇÃO DA OBRA:** 06 de janeiro de 2020  
**REINÍCIO DA OBRA:** 17 de fevereiro de 2020

Atenciosamente,

**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro, Armação dos Búzios/RJ - CEP 28950-000  
(22) 2623-2171 - obras@buzios.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO**

**REINÍCIO DE OBRA**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:** 7311/2016 e 16152/2016  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
**CONTRATO Nº:** 019/2018  
**OBJETO:** Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares nas Ruas Tamboril, Mário Vianna (parte) e João Saldanha (parte) (Lote 01) e Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares na Rua Júlio Delamare (Lote 02)  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.158.805,19 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e dezanove centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 23 de abril de 2018  
**SUSPENSÃO DO PRAZO DO CONTRATO:** 11 de novembro de 2019  
**REINÍCIO DA OBRA:** 02 de dezembro de 2019

Atenciosamente,

**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### PARALISAÇÃO DE OBRA

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:** 7311/2016 e 16152/2016  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
**CONTRATO Nº:** 019/2018  
**OBJETO:** Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares nas Ruas Tamboril, Mário Vianna (parte) e João Saldanha (parte) (Lote 01) e Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares na Rua Júlio Delamare (Lote 02)  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.158.805,19 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e doze centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 23 de abril de 2018  
**STATUS:** Paralisada  
**PARALISAÇÃO DA OBRA:** 23 de março de 2020  
**PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO:** 20 (vinte) dias

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:** 7311/2016 e 16152/2016  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
**CONTRATO Nº:** 019/2018  
**OBJETO:** Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares nas Ruas Tamboril, Mário Vianna (parte) e João Saldanha (parte) (Lote 01) e Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares na Rua Júlio Delamare (Lote 02)  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.158.805,19 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e cinco reais e doze centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 23 de abril de 2018  
**STATUS:** Paralisada  
**PARALISAÇÃO DA OBRA:** 23 de março de 2020  
**PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO:** 65 (sessenta e cinco) dias

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### PARALISAÇÃO DE OBRA

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:** 10521/2017 e 10523/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME  
**CONTRATO Nº:** 093/2017  
**OBJETO:** Pavimentação, Construção de Calçadas, Ciclovia e Acessibilidade e da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trecho 1) e Urbanização da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trecho 2)  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.049.164,03 (cinco milhões, quarenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e três centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 19 de fevereiro de 2018  
**STATUS:** Paralisada  
**SUSPENSÃO DO PRAZO DO CONTRATO:** 23 de março de 2020  
**PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO:** 20 (vinte) dias

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO DE OBRA

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº:** 10521/2017 e 10523/2017  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** MAPYLAR CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME  
**CONTRATO Nº:** 093/2017  
**OBJETO:** Pavimentação, Construção de Calçadas, Ciclovia e Acessibilidade e da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trecho 1) e Urbanização da Avenida José Bento Ribeiro Dantas (Trecho 2)  
**VALOR TOTAL:** R\$ 5.049.164,03 (cinco milhões, quarenta e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e três centavos)  
**ORDEM DE INÍCIO:** 19 de fevereiro de 2018  
**STATUS:** Paralisada  
**PARALISAÇÃO DA OBRA:** 23 de março de 2020  
**PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO:** 65 (sessenta e cinco) dias

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

#### PORTARIA Nº 20, DE 23 DE JUNHO DE 2020

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO** da cidade de Armação dos Búzios, no uso das atribuições que conferem a legislação em vigor,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR, a contar de 23 de junho de 2020, a servidora Camila Pereira da Silva, Engenheira Civil, Matrícula 21.139 como fiscal da obra de **construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Arpoador da Rasa**. Processo Administrativo nº 11.423/2018.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Abranches Guedes Junior**  
Secretário Municipal de Obras e Saneamento



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 361, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 252, de 28 de março de 2019 e alterada pela Portaria nº 2.770, de 10 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 252, de 28 de março de 2019, e alterada pela Portaria nº 2.770, de 10 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da composição da Comissão Permanente de Sindicância, com a substituição de dois dos seus membros,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, constituída pela Portaria nº 438, de 14 de dezembro de 2017, destinada a apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais definidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios, que passa a vigorar com a seguinte redação, sob a presidência do primeiro:

LUCIANO PEREIRA DA SILVA . matrícula nº 14891 . Conductor de Ambulância (Presidente);

OTONIEL DE ARAÚJO VIEIRA . matrícula nº 1534 - Agente Administrativo;

CIBELE SIMÕES RODRIGUES DE CARVALHO . matrícula nº 7526 - Agente Secretaria Escolar (Secretária).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 03 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar em 17 de junho de 2020, REGINALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.773, de 08 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 373 DE 19 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar em 17 de junho de 2020, CAROLINE BOTELHO DE MELLO WILSON para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 19 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar em 22 de junho de 2020, MARIA ELISABETE DA SILVA do cargo em comissão de Gerente, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.585, de 25 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.441, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 310.053,03 (Trezentos e dez mil, cinquenta e três reais e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

## D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 310.053,03 (Trezentos e dez mil, cinquenta e três reais e três centavos), na forma do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo I, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

## Anexo I - Dotações Anuladas

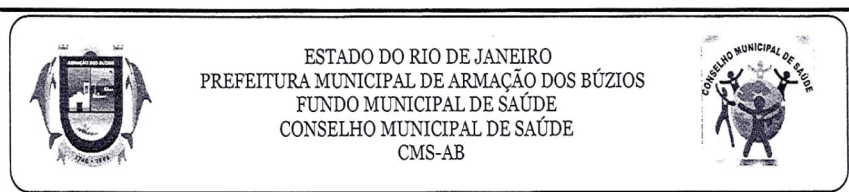
ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0013	Alimentação Escolar
ATIVIDADE	2.036	Fornecimento de merenda
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		310.053,03
050 - Part. Esp.		

Total da Anulação 310.053,03

Anexo II - Dotações Suplementadas

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0013	Alimentação Escolar
ATIVIDADE	2.036	Fornecimento de merenda
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		310.053,03
049 - Roy Exc.		
Total da Suplementação		310.053,03

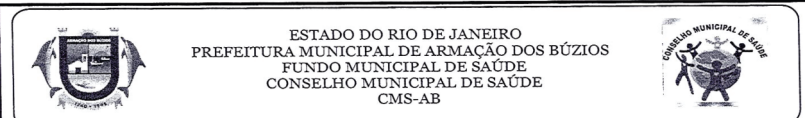
1 de 1



ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, EM 02/06/2020.

Aos 02 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, às 09h00m houve a primeira chamada e às 09h30m, a segunda chamada. Foi compreendido o atraso para iniciar a reunião devido ao congestionamento no trânsito causado pela barreira da quarentena. As 10:00h, no refeitório da Secretaria de Saúde deu-se início a Plenária da 5ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, para arguir sobre a seguinte pauta: ITEM 1: Escolha da data da Conferência Municipal de Saúde; ITEM 2: votação das contas de 2019; ITEM 3: Assuntos gerais. **Presentes estão os seguintes Conselheiros para que se estabeleça o quórum mínimo:** 1. Presidente Marcelo França Henrique pelo CRO/RJ; 2. 1ª Secretária Maria Augusta Leite de Santana pela entidade SOMUNEAR; 3. Conselheira Titular Eliza de Fátima dos R. Santos pelo CREFITO/RJ; 4. Conselheira Titular Vanessa Raquel Domingos Sies pelo CRF/RJ; 5. Conselheiro Titular Marcos Santos da Silva pela entidade SERVBÚZIOS; 6. Conselheiro Titular Roberto Medina Neves pela entidade Associação de Moradores da estrada da Sapata; 7. Conselheira Titular pela ABRACE Maria da Penha Acioly; 8. Conselheiro Titular Carlos Eduardo Sies pela Igreja adventista do Sétimo Dia; 9. Conselheira Titular pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Monica Werkhauser; 10. Conselheira titular pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Vera Meire Vieira dos Santos; 11. Conselheira Titular Elenice Martinet pela APAE; 12. Conselheira Suplente, Denise Carvalho pela SECSA. Além destes, estiveram presentes: Olivia Santos, representando os usuários, Houssein Aguiar, Mila Oliveira, Otaniel de Araújo Vieira, funcionários da Secretaria de Saúde, a Presidente da Câmara Joice Costa. O presidente inicia a plenária expondo a necessidade do porque houve mudança na pauta para esta reunião, trata-se da urgência para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde - Votaram e a maioria decidiu pela data: 02/07/2020. Em seguida escolheram a Comissão de Organização da Conferência. Os representantes voluntários são: Denise Carvalho representando o governo, Maria Augusta e Maria da Penha, representando os usuários e Eliza de Fátima, representando os profissionais de saúde. O presidente toma a palavra para pedir a votação das contas, informa a presença dos funcionários que estão aguardando na ante sala, a Conselheira Denise lembra que a cada problema encontrado, tem um funcionário aguardando para elucidar-las. Foi então pedido que as funcionárias Dayse Maria Nunes e Caroline Marques entrem para participar. A Conselheira Maria Augusta pede questão de ordem para a organização desta reunião e pede que a apresentação siga com o data show. Pede explicação sobre o relatório de gestão. O Conselheiro Marcos pede a palavra para explicar sobre o relatório de gestão e como se dá a confecção dele. Chama a atenção para a importância da pesquisa prévia sobre o assunto, e diz que a gestão deve apresentar o plano e dar as devidas explicações, sinalizam que não foi dada publicidade ao Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e desta forma a sociedade não teve o acesso a informação. Demonstra entendimento sobre a importância dos instrumentos de gestão. Pede o relatório de gestão e que isso seja feito de maneira transparente a todos. O presidente cede a palavra a Carol que se apresenta como funcionária do setor de Planejamento em Saúde - ela explica o que o cargo dela faz e diz que se há algum questionamento ou alteração a ser feita a hora é agora, e informa que todos estão aqui em função disto. Segunda ela não conseguiu acesso ao DIGISUS, pois o sistema encontrava-se fora do ar, a conselheira Maria Augusta explica que conseguiu pelo acesso que o CMS-AB tem, e reforça a necessidade do trabalho em equipe para que haja sucesso. Enquanto exibe o boletim oficial nº 931 de 27/12/2018 no qual fora publicado o PLANO PLURIANUAL e a LEI ORÇAMENTÁRIA 2018/2021 e diz que o que foi publicado não está de acordo com o que foi pactuado no PMS e pede o acerto dizendo que não há consonância entre os instrumentos e as publicações. A senhora Carol diz que qualquer alteração não impede a votação. O Conselheiro Marcos pede a palavra para destacar que são enviados a Câmara de Vereadores propostas de alterações da Lei Orçamentária sem que antes o Conselho seja consultado, citando como exemplo os créditos orçamentários referentes a manutenção das atividades do Conselho. Carol diz que precisa justamente da deliberação do CMS-AB para que possa realizar as alterações necessárias, ou seja, é preciso votar e as deliberações devem ser publicadas e com ressalva realizar as devidas alterações. O apontamento do CMS-AB é fundamental. Lembra-se da tragédia da

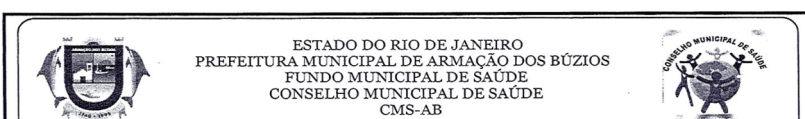
Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950-000  
E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217



sazonalidade no executivo do município. Maria Augusta pede a palavra para dizer que na Conferência tudo deve ser apresentado e justificado, além das tomadas de decisões sobre as prioridades, ela diz

que não foi a mudança no executivo que causou as discrepâncias e sim a falta de organização e parceria. Apontou que sobram 02 milhões no FMS e ainda assim deixou-se de comprar um carro para o CAPS. Diz que as somas não batem, e o que o CMS-AB pede é que os responsáveis consentem de acordo com as suas sinalizações. O presidente toma a palavra, lembra a presença da presidente da Câmara de Vereadores - Vereadora Joice, pede então que iniciemos a votação das contas. Maria Augusta e Maria da Penha se opuseram a votação já que as contas não foram apresentadas nem as dívidas foram esclarecidas. Maria Augusta pede que sua fala seja registrada na íntegra onde deseja saber como sobram 2 milhões sem que demandas fossem atendidas, o que não foi explicado. E por que o valor foi suplementado como excesso de arrecadação. Também deseja saber porque 50% dos serviços não foram realizados por falta de ACS uma vez tendo sobrado dinheiro, e por último que o Presidente não pode impor a todos para que votem, e deseja que esta ATA seja encaminhada a todas as entidades de classe para que todos tomem conhecimento da participação dos seus representados. Pede para encaminhar esta ATA imediatamente para a Câmara de Vereadores tomar conhecimento. Com a palavra Maria da Penha, demonstra entendimento sobre o fato de que todo ano as pessoas só aparecem aqui para votar as contas como se fossem obrigados a isto. Denise com a palavra cita a ATA anterior, e diz estar estranhando o debate de hoje, tendo reservado todos os funcionários aqui, justamente para sanar todas as dúvidas. Ainda diz que em todas as reuniões ela constata a presença de todos os conselheiros que aqui estão. Relembra as demandas da pandemia como imprevistos. O Conselheiro Carlos Eduardo Sies acompanha a fala da Conselheira Denise. Esta pede para liberar os funcionários já que os mesmos não irão participar da reunião, no entanto o CMS-AB não concorda. A Conselheira Mônica inicia suas considerações falando sobre sua presença nas reuniões desde janeiro de 2020 quando entrou para o CMS-AB - APROVA com ressalva - porque, entende que os fluxos bancários devem ser enviados mensalmente, e que deve haver uma comissão para analisar mensalmente as contas, pede que o Conselho tenha um contador pago com a sua verba do FMS, pois as contas são palavras técnicas e difíceis de se entender. Diz que a análise é sobre as contas e não sobre o governo. A Conselheira Eliza com a palavra, lembra que também está recente no Conselho, que já tem o nome do seu suplente - NÃO APROVA - concorda com a Mônica sobre a dificuldade de entendimento técnico, Roberto Medina - NÃO APROVA pelos gastos com funcionários, sobre os exames de laboratórios, fez um comparativo dos percentuais com anos anteriores, diz que concorda com os conselheiros sobre a falta de transparência do governo, Maria Augusta - NÃO APROVA - pede maturidade sobre as tomadas de decisões que devem ser pelo coletivo, diz que a gestão precisa definir os gastos e priorizar as demandas, fala da falta de pessoas capazes para fazer a gestão de saúde no município, lembra que gestão plena implica em responsabilidade fiscal. Penha - NÃO APROVA - concordando com o Medina sobre os laboratórios e sinaliza a impossibilidade de realização do número de exames apresentados, e a Secretaria de Saúde não apresenta os comprovantes. Elenice Martinet - Diz que em meio a turbulência das trocas da gestão de 2019, as reuniões ficaram meio confusas e que devido a tudo isso precisamos de um técnico qualificado na área para poder nos explicar melhor tudo, pois já passamos por questão semelhante e por isso NÃO APROVA. Eduardo demonstra seu entendimento sobre a transparência dos recursos humanos sobre os pagamentos referentes aos profissionais de saúde e APROVA. Marcos pede registro e parabeniza a atitude da Conselheira Mônica e seu voto. Lembra sobre a falta de recursos, a ausência da gestão plena do CMS-AB e de suas dotações orçamentárias, da falta de autonomia do FMS do Conselho não são respeitados e por isso o CMS-AB não tem a equipe técnica para resolver a questão - NÃO APROVA pela falta de transparência e pela falta de respeito com o CMS-AB - Vanessa APROVA com ressalva as contas, pois não encontrou transparência nas informações do governo, Vera informa não está com COVID-19 - APROVA, Denise - APROVA e diz que está na gestão desde novembro e que acompanhou de perto todos os acontecimentos referentes as contas, e a principal preocupação do governo naquele momento foi colocar em dia os débitos com os prestadores de serviços de exames e procedimentos e também o pagamentos em atraso dos médicos ambos a 7 meses sem receber. Marcelo - APROVA - lembra que o Conselho precisa ter seus direitos respeitados, e diz que Búzios está a frente dos outros municípios da região, mas que precisamos melhorar. Finaliza 6x6 empate que será enviado para o

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950-000  
E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217



TCE. Inicia a deliberação sobre os assuntos gerais, com a palavra o Conselheiro Marcos Santos, se dirige a Presidente da Câmara dizendo que o Governo despreza os apontamentos do CMS-AB e que

esse é o nosso trabalho. Aponta que as dotações do Conselho têm sido recusadas. Faz um apelo ao respeito pela autonomia do CMS-AB, pede transparência, a Presidente da Câmara Joice Costa, compartilha a notícia sobre a benignidade do seu estado de saúde. Diz que encontra problemas de complementação na câmara pela falta de organização e detalhamento nas fontes, foi aprovado pensando estar comprando EPI's e estavam comprando cestas básicas. Fala também sobre a troca na gestão do executivo e todos os problemas que foram gerados, diz que irá pedir o detalhamento mensal das contas na saúde. O Conselheiro Medina, lembra que há dois anos ele e Marcos fazem fiscalizações e sobre a gratificação que os médicos ganham indevidamente, já que o ponto biométrico não foi implantado ainda. Sobre a construção das UBS e a quantidade de pacientes por dia que justifique tamanho gasto, ainda alega que médicos tem recebido sem ir trabalhar, dizendo que existem outros servidores de base da saúde que não recebem o devido reconhecimento. A Conselheira Denise reflete sobre a necessidade de um profissional técnico para dar assistência ao CMS-AB - se coloca à disposição - dizendo que tem uma resposta para cada questão exata, Maria Augusta - Reforça a necessidade de entender o que se está votando, para que os conselheiros não aceitem mentiras e manipulações e conclui que é de suma importância a participação da Comissão de Seguridade da Câmara nesses trabalhos, afirma que a cada dia os conselheiros estarão mais qualificados e assim se deve buscar cada vez mais capacitação. Joice pede adendo e lembra sobre a Escola do Legislativo que oferece cursos gratuitos aos conselheiros. Denise volta a palavra para Maria Augusta e diz não ter entendido as palavras desta sobre mentiras e manipulações e que isso é um pré-julgamento e que essas são acusações muito sérias e que para serem feitas é necessário com o conhecimento técnico e pede registro. O Presidente Marcelo apresenta Carolina como a nova secretária, pois a anterior pediu demissão. Fala sobre a comissão de finanças e explica que hoje todos deveriam ter o conhecimento para votar e não analisar as contas. Lê para todos os presentes o conteúdo do Ofício 70/2020, da Prefeitura Municipal para o Presidente do CMS-AB. Maria Augusta pede registro de que o ofício foi discriminatório, pois não cita todas as entidades que compunham o CMS-AB. Marcelo informa que já enviou ao seu conselho regional CRO/RJ que irá deixar o cargo representativo no CMS-AB e pediu substituição. O Presidente encerra esta plenária e **sem mais nada a acrescentar, estando todos de acordo**, faço saber que Eu, Alessandra Angélica de Oliveira Alencar, apoio administrativo do Conselho Municipal de Saúde, redigi esta ATA.

Sanana Sies  
CARLOS EDUARDO SIES  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde  
Armação dos Búzios  
Maria Augusta Leite de Santana  
1ª Secretária  
Marcos Santos da Silva  
Conselheiro Titular  
Roberto Medina Neves  
Conselheiro Titular  
Vanessa Raquel Domingos Sies  
Conselheira Titular  
Eliza de Fátima dos R. Santos  
Conselheira Suplente  
Vera Meire Vieira dos Santos  
Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950-000  
E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO SOB O Nº. 041/2020**

**Processo Administrativo nº: 11.423/2018.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde,  
representada pela Secretária Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** INTER-SEA CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para  
construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no  
Bairro do Arpoador da Rasa.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de preço nº  
005/2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, Inciso II da Lei  
8.666/2008.

**PRAZO:** 12 (doze) MESES.

**VALOR:** R\$ 506.306,82 (quinhentos e seis reais  
trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 569/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15160/2019**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Obras e  
Saneamento

**FAVORECIDO:** Ampla Energia e Serviços S.A.

**ESPECIFICAÇÃO:** Prestação de serviço referente à  
realocação de postes na Avenida José Bento Ribeiro Dantas

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, da Lei 8.666/93

**VALOR:** R\$ 175.638,80 (cento e setenta e cinco mil,  
seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO SOB O Nº. 049/2019**

**TERMO ADITIVO Nº. 01**

**Processo Administrativo nº: 205/2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Armação dos Búzios,  
representado pela Secretaria Municipal de Serviços  
Públicos.

**CONTRATADA:** ONIX SERVIÇO LTDA EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para a reforma da  
Policlínica Municipal do Bairro de Maguinhos,  
Município de Armação dos Búzios-RJ.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de preço nº  
002/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 22, II, Lei 8666/93.

**VALOR:** R\$ 509.626,63 (quinhentos e nove mil  
seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três  
centavos.)

**PRAZO:** Fica Prorrogado por mais 3 (Três) meses



**BÚZIOS**  
**P R E F E I T U R A**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.440, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional  
Suplementar na importância R\$ 940.471,27  
(Novecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e  
um reais e vinte e sete centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas  
atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei  
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de  
janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020,  
no valor de R\$ 940.471,27 (Novecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e  
vinte e sete centavos), na forma do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das  
Anulações das dotações discriminadas no Anexo I, em conformidade com o inciso III do §1º  
do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as  
disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 23 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		500.000,00
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		107.000,00
000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0054	Assistência Farmacêutica Municipal
ATIVIDADE	2.112	Manutenção da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		38.532,88
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0051	Saúde Informatizada
ATIVIDADE	1.010	Implantar informatização da rede municipal de saúde
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		1.000,00
004 - Roy. Prod.		

1 de 6

Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.110	Abastecimento das Unidades de Saúde
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		2.500,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.110	Abastecimento das Unidades de Saúde
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		3.550,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.108	Manutenção das atividades do Hospital Municipal
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		2.000,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.105	Manutenção dos Credenciamentos
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		1.474,99
004 - Roy. Prod.		

3 de 6

Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.104	Manutenção do Programa de Imunização Básica
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		4.652,24
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.106	Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		1.370,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.109	Manter o Centro Especializado Odontológico
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		2.309,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.109	Manter o Centro Especializado Odontológico
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		1.300,00
004 - Roy. Prod.		

2 de 6

Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.102	Manutenção do Prog. Agentes Comunitários
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		6.700,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.111	Conservação das Unidades de Saúde
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		11.325,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.139	Implantar Programa Pré - natal na adolescência
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		5.550,00
004 - Roy. Prod.		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.108	Manutenção das atividades do Hospital Municipal
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		123.978,16
050 - Part. Esp.		

4 de 6

## Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0054	Assistência Farmacêutica Municipal
ATIVIDADE	2.112	Manutenção da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
050 - Part. Esp.		3.750,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0054	Assistência Farmacêutica Municipal
ATIVIDADE	2.112	Manutenção da Assistência Farmacêutica
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
050 - Part. Esp.		3.750,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.105	Manutenção dos Credenciamentos
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
050 - Part. Esp.		4.125,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	2.139	Implantar Programa Pré - natal na adolescência
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		5.604,00

5 de 6

## Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.206	Manutenção da Unidade Administrativa
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		110.000,00

Total da Anulação 940.471,27

6 de 6

## Anexo II - Dotações Suplementadas

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.105	Manutenção dos Credenciamentos
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		87.867,14

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0053	Procedimentos Med. Ambu./Hospital.
ATIVIDADE	2.105	Manutenção dos Credenciamentos
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
050 - Part. Esp.		135.604,13

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0052	Assistência Básica em Saúde
ATIVIDADE	1.011	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		110.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.277	Gerenciamento de TI
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		607.000,00

Total da Suplementação 940.471,27

1 de 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORREGEDORIA DA GCMAB

Armação dos Búzios, 05 de junho de 2020.

## CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, Reginaldo da Silva Costa Von-Held, mat. 4030, Guarda Civil Municipal, Subinspetor, instituída pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Armação dos Búzios, através do decreto 1.339/2020 de 06 de fevereiro de 2020. Publicada no B.O. nº 1.039. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 15/2007 e o que consta no processo **3989/2020**.

RESOLVE:

**CITAR**, via do presente edital não sendo possível citá-la pessoalmente a servidora **AMANDA GARCIA MAIA**, Guarda Municipal III, Mat. **12392**, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar, número **3989/2020** sob o Rito Sumário, movido em seu desfavor, nos termos do artigo 124 C/C 149 prevista no caput do artigo da lei 15 de 15 de janeiro de 2007, EM SEU PARAGRAFO, por possível **"Abandono de Cargo PÚBLICO"**, devendo comparecer na Secretaria de Segurança Pública, (Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar), sito à Av. Jose Bento Ribeiro Dantas nº 400, Rasa, Armação Dos Búzios . RJ, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

Reginaldo da Silva Costa Von-Held  
PRES. CPPAD





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 198, DE 25 de JUNHO de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 599/2020,

RESOLVE:

**READAPTAR** a servidora **PATRICIA RODRIGUES DE BRITO**, cargo Técnico de Enfermagem 24h, matrícula nº 15588, a partir de 15/06/2020, para exercer atividade com diminuição de força em membro superior direito (desta), sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 599/2020, surtindo efeitos a partir de 16/06/2020.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 199, DE 25 de JUNHO de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2844/2020,

RESOLVE:

**READAPTAR** a servidora **ANA CLARA CARDOSO MOREIRA**, cargo Professor IB6.3, matrícula nº 1238, a partir de 09/06/2020, para exercer atividade extraclasse na área pedagógica, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 2844/2020, pelo período de 06 (seis) meses.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*



**BÚZIOS**  
P R E F E I T U R A



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 200, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 5236/2020,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a partir de 22 de maio de 2020, **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **VALERIA MARQUES FAGUNDES**, cargo Agente Controle de Endemias, estatutária, matrícula nº 12595, pelo período de 22/05/2020 a 17/11/2020.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 201, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 85 § 3º, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13316/2017,

RESOLVE:

1 - **CONCEDER**, a servidora **GABRIELY TAVARES DE MENDONÇA**, cargo **Técnico de Enfermagem 24HS**, estatutária, matrícula nº 11614, **HORÁRIO ESPECIAL** de 12hs semanais, em virtude de responsabilidade legal (filho), por pessoa portadora de necessidades especiais, pelo período de 01(UM) ano, surtindo efeitos a partir de 09/06/2020.

2 - A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração da servidora.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 202, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5148/2020,

RESOLVE:

**EXONERAR**, a pedido, **MARIA AUXILIADORA CARVALHO DE ALMEIDA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 8819, contratada, produzindo efeitos desde 01/06/2020.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 203, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5064/2016,

RESOLVE:

**CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO** à Servidora **EMANUELE MARTINS DIAS DA SILVA**, cargo Guarda Municipal I, estatutária, matrícula nº 3939, pelo período de 01/07/2020 a 01/07/2022.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 0204, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 165/2018.

Art. 2º A comissão convocada, por esta Portaria, terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por 15(Quinze) dias, caso seja necessário.

Art. 3º Surtindo efeitos à partir de 29/06/2020.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 0205, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 11510/2019.

Art. 2º A comissão convocada, por esta Portaria, terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por 15(Quinze) dias, caso seja necessário.

Art. 3º Surtindo efeitos à partir de 29/06/2020.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 0206, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria nº 010, de 02/01/2020.

RESOLVE:

Art.1º Convocar a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 11513/2019.

Art. 2º A comissão convocada, por esta Portaria, terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por 15(Quinze) dias, caso seja necessário.

Art. 3º Surtindo efeitos à partir de 29/06/2020.

Armação dos Búzios, 24 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Municipal de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 207, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2297/2020.

RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **UJAGAR SINGH**, cargo **AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO**, estatutário, matrícula nº 1565, pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2020 e próximo período de 02/01/2021 a 31/01/2021.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
*Secretário Mun. de Administração*



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

*Cronograma de Reuniões do CAE - 2020 - Local: Complexo Educacional Casa da Árvore*

AGOSTO	OUTUBRO	DEZEMBRO
05	07	02
Horário: 9h	Horário: 9h	Horário: 9h

Observações: Por ocasião da Reunião Extraordinária, os conselheiros serão convocados e avisados em tempo via e-mail e whatsapp. Será emitida a declaração de presença quando se fizer necessário, após a reunião.

"Todos estamos matriculados na escola da vida,  
onde o mestre é o tempo".  
Cora Coralina

*Alessandra Correia Soares*  
Presidente do CAE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº. 1.558 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Acrescenta o §4º ao art. 1º da Lei nº 922, de 20 de dezembro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §4º ao art. 1º da Lei nº 922, de 20 de Dezembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.....

§4º A Administração Municipal poderá exigir para a aprovação no concurso/processo seletivo público avaliação psicológica e física, de caráter eliminatório, respeitada a natureza das atribuições do cargo/emprego, independentemente da comprovação de aptidão física e mental, sempre indispensáveis, na forma que dispuser o edital do certame.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5228/2020.

RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LUIZA ELISABETE DE PAIVA CARVALHO**, cargo MÉDICO SOCORRISTA, estatutária, matrícula nº 871, pelo período de 29/06/2020 a 28/09/2020.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO  
*Secretário Mun. de Administração*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 376, DE 25 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no Inciso II, do art. 118, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), em conformidade com o Processo Administrativo nº 4346/2020,

RESOLVE:

DEMITIR, por Abandono de Cargo, **GRAÇA BEATRIZ DOS SANTOS BELLO**, cargo Médico Ambulatorial PMF, matrícula nº 19721, regime estatutário, produzindo efeitos desde 22/06/2020.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
*Prefeito*

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

**PROCESSO Nº 3587/2020**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº. 008/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

**TIPO:** Menor Preço Global

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**ASSUNTO:** Fica adiada a **Sine Die** a Licitação que seria realizada no dia 02/07/2020 às 10h00, conforme determinação do TCE-RJ.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**Marcelo Chebor da Costa**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
(REMARCADA)

**PROCESSO Nº 3934/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 031/2020

**OBJETO:** Aquisição de kits compostos por maleta com edições de livros que auxiliem e ajudem no desenvolvimento do ensino em seus determinados segmentos, para atender alunos, professores e coordenadores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, da rede municipal de ensino.

**DATA DE ABERTURA:** fica remarcada para o dia 08/07/2020 às 10h00.

**TIPO:** Menor preço unitário para Sistema de Registro de Preços.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 426/2015 e nº 1200/2019.

**RETIRADA DO EDITAL:** Será feita na Unidade de Licitação, localizada à Estrada da Usina Velha, nº. 600 - Centro - Armação dos Búzios, a partir de 26/06/2020, presencialmente por pessoa jurídica: mediante a apresentação do contrato social, Procuração ou Credenciamento se for o caso e a cópia da cédula de identidade de quem fará a retirada; presencialmente por pessoa física: cópia do documento de identidade de quem fará a retirada e requerimento solicitando o edital; ou através do Site Oficial deste Município: búzios.rj.gov.br. Caso queira cópia impressa do Edital, trazer uma resma A4. Caso queira cópia digital do Edital, trazer CD virgem

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**Marcelo Chebor da Costa**  
**Pregoeiro**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO 2012**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de Julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR**, os candidatos relacionados no **Anexo I**, conforme a ordem de classificação obtida no **Concurso Público 2012**, para comparecerem no local e no período indicados abaixo, a fim de retirarem relação de documentos visando a investidura em cargo público, sendo considerados desistentes, caso não compareçam no prazo de 30 dias:

Local: **Coordenadoria de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração**

**Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios**

Endereço: **Estrada da Usina, nº 600 Centro Armação dos Búzios**

Período: **29/06/2020 a 28/07/2020**

Horário: **10h às 16h.**

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

**ROGERIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I - EDITAL 09/20 APRESENTAÇÃO 29/06/2020 a 28/07/2020**

**546 MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

Class.	Nome
4º	MARCOS NELSON VELLOSO DE GUSMÃO

**ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 1.438 de 19 de junho de 2020, publicado no BO nº 1083 de 17 a 19 de junho de 2020:

**Onde se lê:**

*Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 do Decreto Nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 11 . Poderão realizar o atendimento presencial ao público, excepcionalmente, os seguintes estabelecimentos, que desenvolvam suas atividades neste Município:*

[...]

*XXV . restaurantes, bares e similares, com o horário de funcionamento até às 23 h, respeitando os limites da **Resolução nº 002** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**Leia-se:**

*Art. 1º - Fica alterado o artigo 11 do Decreto Nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:*

*Art. 11 . Poderão realizar o atendimento presencial ao público, excepcionalmente, os seguintes estabelecimentos, que desenvolvam suas atividades neste Município:*

[...]

*XXV . restaurantes, bares e similares, com o horário de funcionamento até às 23 h, respeitando os limites da **Resolução nº 003** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Armação dos Búzios, 06 de fevereiro de 2019

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA

*Prefeito*



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Republicada por incorreções.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020**

O Secretário de Saúde do Município de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a declaração de emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** a declaração do Ministério da Saúde na Emergência da Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração pela organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, que classificou o Coronavírus como pandemia;

**Considerando** o Decreto nº 1.358 de 16 de março de 2020, exarado pelo poder executivo municipal, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus no âmbito do Município;

**Considerando** a necessidade de revisar fluxos no âmbito na Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da pandemia do Coronavírus,

**RESOLVE:**

**Art.1** . Suspender a concessão de férias, licença prêmio e licença sem vencimento de todos os servidores (concursados, comissionados e contratados) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a partir da presente data;

**Art.2** . Informar que as cirurgias eletivas no hospital municipal Doutor Rodolpho Perissé manterão seu fluxo normal conforme mapa diário da

Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as cirurgias realizadas por esta municipalidade não possuem grau de complexidade elevado, tal quais as realizadas pelo Estado e pela União e, ainda, que os mesmos demandam ocupação de leito inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo único:** o disposto no *caput* deste artigo poderá sofrer alterações de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Saúde, levando em consideração o número de possíveis infectados no município.

**Art.3-** A partir desta data e, em concordância com o Plano de Contingência Nacional do COVID-19, fica acordado o novo modelo de visita hospitalar no Hospital Municipal Rodolpho Perissé.

**I** . Pacientes que já possuem acompanhante não terão visitas;

**II-** Visitas religiosas estão suspensas;

**III-** Não será permitida entrada de pessoas idosas (acima de 60 anos);

**IV-** Não será permitida a entrada de pessoas acima de 50 anos portadores de doenças crônicas (diabetes, hipertensão, doença pulmonar, doença renal, doença cardiovascular, imunodeprimidos, transplantes, etc);

**V-** Não será permitida a entrada de pessoas apresentando sinais e sintomas gripais.

**§1-** A rotina de horário para visitas de pacientes será a cada 48 (quarenta e oito) horas, ou seja, dia sim e dia não.

- I-** A rotina de visitas no pronto-socorro passa a ser de 01 (uma) pessoa por paciente durante 15 (quinze) minutos no horário de 13 horas às 14 horas. Devendo ocorrer na seguinte ordem, respectivamente:
- a)** Trauma;
  - b)** Enfermaria feminina;
  - c)** Enfermaria masculina.

- II-** A rotina de visitas nas Maternidades serão de 01 (uma) pessoa por paciente durante 15 minutos, no horário de 14 horas às 15 horas.

- III-** A rotina de visitas nas Clínica Médica serão de 01 (uma) pessoa por paciente durante 15 minutos, no horário de 15 horas às 16 horas.

**Art. 4-** O horário de funcionamento será mantido, não sendo permitido atrasos ou faltas injustificadas;

Estamos diante de uma possível crise ainda não vista por essa geração, portanto, senhores profissionais de saúde, sejam responsáveis e honrem os nossos juramentos. Nós da equipe técnica da saúde municipal somos conscientes dos riscos, mas não iremos regredir um passo sobre os melhores cuidados que podemos proporcionar. Estaremos a disposição todos os dias.

Armação dos Búzios, 18 de março de 2020.

**Jorge dos Santos Vicente Júnior**  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.442, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1532, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2020, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), na forma do Anexo II, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo I, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de junho de 2020.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA  
Prefeito

## Anexo I - Dotações Anuladas

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	1.006	Criar unidades de conservação
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		8.000,00
Total da Anulação		8.000,00

1 de 1

## Anexo II - Dotações Suplementadas

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	Manutenção da unidade administrativa - SMMA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		8.000,00
Total da Suplementação		8.000,00

1 de 1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Republicado por incorreções.

### RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

#### DO PROTOCOLO PARA REABERTURA DOS ESTABELECIMENTOS – MEDIDAS DE SEGURANÇA

**Art. 1º** - Para reabertura e funcionamento dos estabelecimentos deverão ser asseguradas as medidas sanitárias de segurança para evitar a disseminação do novo Coronavírus, em Três Categorias, a seguir expostas:

#### PRIMEIRA CATEGORIA: GERAL

- 1- Distanciamento** de pelo menos 1 metro entre as pessoas, clientes e colaboradores, não sendo permitido o atendimento a clientes que não estejam sentados e a grupos de pessoas que queiram “juntar mesas”.
- 2- Ocupação** de até 50% da capacidade total do estabelecimento, com afastamento de pelo menos 2 metros entre as mesas e de pelo menos um metro entre as cadeiras de uma mesa para outra, devendo ser removidas mesas e cadeiras ou sinalizados os locais que poderão ser ocupados.
- 3- Fornecimento** de máscaras e equipamentos de proteção para todos os colaboradores em quantidade suficiente para que sejam trocadas, pelo menos a cada 4 horas de uso ou quando se fizer necessário.
- 4- Disponibilidade** de álcool 70% (gel ou líquido) na entrada do estabelecimento e em todos os ambientes (salão, banheiros e áreas de manipulação de alimentos)
- 5- Controle** rigoroso de entrada de clientes, com organização de eventuais filas para entrada, serviço (self service) ou pagamento, se necessário com demarcações no piso ou dispositivos que mantenham o distanciamento obrigatório entre os indivíduos.

- 6- Treinamento e supervisão** permanente da equipe de colaboradores, sobre os protocolos de segurança sanitária, como: troca de roupas por uniformes limpos na chegada ao trabalho, lavagem freqüente de mãos e rosto e utilização de álcool 70% (gel ou líquido), não compartilhamento de máscaras e uniformes, evitar o uso de telefone celular e comportamentos de risco durante a manipulação de alimentos (falar, tossir, assoar...), distanciamento de pelo menos 1 metro dos clientes e entregadores/fornecedores, utilização de luvas descartáveis para manipulação da mercadoria recebida e desinfecção.
- 7- Afastamento obrigatório** de toda e qualquer pessoa da equipe, que apresentar sintomas gripais ou de qualquer outra doença e encaminhamento ao serviço de saúde. Caso seja confirmado caso positivo para COVID-19, entre os colaboradores, a Vigilância Sanitária deverá ser imediatamente comunicada, para que sejam adotados os protocolos sanitários e epidemiológicos.
- 8- Higienização constante** (limpeza e desinfecção) de mesas, cadeiras, banheiros, utensílios, equipamentos, maçanetas, corrimãos, balcões, cardápios e demais elementos onde haja contato físico freqüente.
- 9- Sinalização** nas áreas de manipulação de alimentos em áreas de fácil visualização, de todos os POP (procedimentos operacionais padrão), previstos na legislação sanitária, com relação a higiene na manipulação de alimentos, higiene pessoal e ambiental (instalações, utensílios e equipamentos), tempo de contato dos agentes saneantes e freqüência de lavagens.
- 10- Afixação de** Cartazes de orientação aos clientes com relação aos cuidados e ao comportamento seguro exigidos para a freqüência de estabelecimentos de alimentação.

#### SEGUNDA CATEGORIA: SERVIÇO DE BUFFET OU SELF SERVICE

- 11- Proteção** para os utensílios (se for possível utilizar descartáveis) e equipamentos, com a instalação, nos balcões expositores, de dispositivos que criem barreiras físicas entre o indivíduo e o alimento.
- 12- Impedir** o acesso do cliente diretamente ao balcão expositor de alimentos, delimitando o afastamento de pelo menos 1 metro, entre as pessoas e o balcão, por meio de marcadores adequados, e dispor de funcionário para servir no prato, o alimento escolhido ou indicado pelo cliente.
- 13- Organização** de filas em fluxo contínuo, para servir, pesar ou pagar, de forma a garantir o distanciamento mínimo entre as pessoas, conservando um funcionário exclusivamente, para orientar as pessoas sobre estas exigências e para exigir o uso de máscaras faciais e de álcool 70% (líquido ou gel) para a realização desses procedimentos.

#### TERCEIRA CATEGORIA: SERVIÇO DELIVERY

- 14- Distanciamento** obrigatório de pelo menos 1 metro dos funcionários do estabelecimento, de outros entregadores e dos clientes.
- 15- Utilização** obrigatória de máscaras e de álcool 70% (líquido ou gel), tanto para as mãos quanto para as embalagens de transporte.
- 16- Embalagens** devidamente armazenadas até a entrega (tempo/temperatura) e protegidas/lacradas, para que não haja risco de violação e contaminação.

**Art. 2º** - É de inteira responsabilidade da empresa, a manutenção dos critérios de funcionamento e as boas práticas de manipulação de alimentos, para garantir as condições de segurança sanitária de forma a evitar a disseminação de doenças, podendo estar sujeita as penalidades descritas na legislação sanitária.

§1º - É de total responsabilidade da empresa, fornecer todos os meios adequados para seu funcionamento:

- promover a capacitação e supervisão da equipe;
- fornecer máscara facial e todo EPI necessário;
- disponibilizar agentes saneantes (de limpeza e desinfetantes), inclusive álcool 70% (líquido e gel) de acordo com a recomendação dos órgãos de saúde e registrados nos órgãos competentes;

IV - realizar o controle sobre a aglomeração de pessoas, mantendo o devido distanciamento;

V - adotar todas as medidas sanitárias de prevenção a disseminação de doenças.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.443 DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1366 de 21 de março de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, a qual aduz que a Administração Pública, dentro de suas atribuições, pode rever, anular ou revogar seus atos em qualquer tempo.

**CONSIDERANDO** as adequações necessárias a serem feitas por esta Administração Pública, frente ao conhecimento de relevantes alterações as exceções contida no art. 11 do Decreto nº 1.366/2020, bem como com a implementação de medidas de higiene a ser seguida por estabelecimentos, visando o controle e combate a propagação do Covid-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a alínea 'c' do parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“c) operar com capacidade máxima de 80% de sua lotação, janelas abertas, disponibilizando álcool gel e/ou líquido 70%, e lenço de papel descartável”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 13 do Decreto Municipal nº 1.366/2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13 Os hotéis e pousadas, devidamente regularizadas estão autorizados a realizem reservas a partir da presente data, para hospedagem futura, a partir do mês de agosto do corrente ano, ressalvada as hipóteses de cancelamento, sem ônus para o usuário, em virtude de eventual progressão no cenário epidemiológico no Município de Armação dos Búzios acima da projeção”

**Art. 3º** - Fica alterado o art. 11 do Decreto Municipal nº 1.366/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Poderão realizar o atendimento presencial ao público, excepcionalmente, os seguintes estabelecimentos, que desenvolvam suas atividades neste Município.

XXVI - lojas de vestuário em geral”

Respeitando a resolução nº 004 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA**  
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

**Protocolo de Orientações Técnicas e Recomendações ao comércio Varejista**

#### **DISTANCIAMENTO SOCIAL**

- Fica proibida a realização, nestes estabelecimentos, de eventos públicos, apresentações e similares, para evitar aglomeração de pessoas;
- Demarcações de distanciamento claras nas áreas de caixa, entrada da loja respeitando as orientações mínimas de manter 1,5m de distância;
- Em caso de haver bancos ou cadeiras à disposição dos clientes demarcarem a distância correta entre as pessoas para evitar aglomeração;
- Organizar o fluxo de entrada e saída de clientes, com sinalização em único sentido para evitar aglomeração dentro do estabelecimento;
- Avaliar a possibilidade de redução do número de funcionários para evitar aglomerações;
- Evitar reuniões presenciais com trabalhadores. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a distância de 1,5m com uso de máscara e etiqueta de higiene;
- Trabalho que requer proximidade entre colaboradores deve ser minimizado.
- Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde às mercadorias são recebidas ou manipuladas;
- As mercadorias para coleta e entrega por serviço de motofrete devem estar em local com controle exclusivo do estabelecimento, não devendo estar expostos para retirada direta pelo prestador de serviço.

#### **HIGIENE E AMBIENTAÇÃO**

- Manter o ambiente da loja sempre ventilado. Portas e janelas abertas;
- Deverá ter um dispenser com álcool a 70 % fixado na entrada para desinfecção das mãos dos clientes ao adentrar, sob a orientação dos funcionários.
- O estabelecimento deverá ser higienizado (usando luvas descartáveis) com água e sabão em toda extensão e desinfetado com álcool a 70% ou solução de água sanitária (2,0 a 2,5%) diluído a 4 colheres de sopa para cada 1 litro de água sobre as superfícies e pontos de contato com as mãos dos clientes: assentos, corrimão (barras chamadas de pega mão), janelas e trava das janelas, maçanetas internas e externas no início e final de cada expediente.

- Dar preferência ao pagamento com cartão de crédito inserido na máquina ou em aproximação (evitar uso de dinheiro). Cobrir a máquina de cartão com filme plástico e higienize na frente do cliente antes de cada utilização;
- Apenas vender mercadorias sem a possibilidade de provar ou testar acessórios, bijuterias ou produtos de beleza e cosméticos no local;
- Recomendado Funcionários, colaboradores e clientes deverão sempre fazer uso de máscara dentro do estabelecimento e fora do estabelecimento, e durante o uso do refeitório mantendo distanciamento de 1,5m e higienização das mãos com água e sabão ou álcool líquido 70%.
- Os provedores para itens de vestuário devem ser limpos e higienizados imediatamente após a utilização por cada cliente;
- As mercadorias devolvidas ou trocadas deverão ser corretamente higienizadas e quando não possível, permanecer guardadas e lacradas em embalagens individuais, com a data e horário de lacre sinalizada, podendo ser exposta ou vendida novamente apenas após o período de 5 dias corridos;
- Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, balcões, teclados, maçanetas, botões, etc.), de hora em hora;
- Higienizar carrinhos e cestas após o uso por cada cliente;

### COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

- Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- Sinalização de orientação aos clientes do uso obrigatório da máscara.
- Deve ser realizado diariamente no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores; além da sintomatologia, deve ser realizada diariamente a medição de temperatura dos trabalhadores. Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho com sintomas típicos do COVID-19, deve ser removido para uma área afastada de outros funcionários e clientes, recomendar atendimento médico e notificar imediatamente a vigilância Epidemiológica Municipal **v i a e m a i l ;** [vigilanciaepidemiologicamunicipal@gmail.com](mailto:vigilanciaepidemiologicamunicipal@gmail.com)).
- Dar preferência de manter funcionários residentes do município para evitar o deslocamento intermunicipal e possível contaminação, além de auxiliar no trabalho das barreiras sanitárias.
- Documentação Obrigatória
- Alvará expedido pela Prefeitura Municipal
- Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde 2019/2020

**GRAZIELLE ALVES RAMALHO**

Secretária Municipal de Saúde

# VENDER BEBIDA A MENOR DE IDADE É CRIME



**100**

**DENUNCIE,  
DISQUE 100**

Quem vender, fornecer ou entregar bebida alcoólica a menor de 18 anos está sujeito a prisão e interdição do estabelecimento.

**CONSELHO  
TUTELAR:  
2623-6720**

**CONSELHO  
TUTELAR**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, TRABALHO E RENDA